

PARECER Nº 710/2013 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 393/2011.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, institui no município de São Paulo a obrigatoriedade de distribuição e/ou comercialização ao usuário final de seringas com dispositivo de segurança, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável à propositura.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifestou-se favoravelmente a propositura.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o projeto em questão é de grande significado para a população paulistana, pois pretende garantir condições mais seguras e adequadas de acesso e uso de seringas descartáveis. Trata-se de iniciativa de elevada pertinência, dado que as informações epidemiológicas mostram os riscos envolvidos na manipulação desse tipo de material.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 08/05/2013.

Calvo – PMDB – Presidente

Edemilson Chaves – PP – Relator

Ari Friedenbach – PPS

Juliana Cardoso – PT

Natalini – PV

Patrícia Bezerra – PSDB